

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Nº 888

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 16/12/81

As 13:20hs.

Ass. Geni Mendes Costa



LEI Nº 592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades que menciona".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

- Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro Santa Cruz Cr\$40.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Gata Sul..... Cr\$40.000,00
- Associação Cristã de Moços - ACM - Unidade João Monlevade Cr\$40.000,00
- Clube dos Escoteiros de João Monlevade Cr\$30.000,00

Art. 2º - Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1980), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 15 de dezembro de 1981.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração